



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Pregões

DESPACHO Nº 238/2023

Referência: Processo n.º 23.5.000008507-0

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Assunto: Resposta à impugnação.

Versam os autos acerca do **Pregão Eletrônico n.º 034/2023- SRP**, cujo objeto é “Formação de registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”.

Tendo em vista as impugnações apresentadas pelas empresas 1- TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP CNPJ n.º 07.030.637/0001-70 (doc. 2415239), 2- AIALA TENDAS LTDA CNPJ n.º 20.766.320/0001-64 (doc. 2433910), 3- HS ESTRUTURAS EIRELI CNPJ n.º 07.198.938/0001-07 (doc.2450198), 4- PALMAS SERVIÇOS DE FEIRAS E EVENTOS EIRELI CNPJ n.º 36.403.464/0001/96 (doc.2451306) e 5- ART SOM EVENTOS EIRELE-ME CNPJ n.º 00.520.127/0001-31 (doc. 2454281), os autos foram submetidos ao departamento técnico para análise e emissão de parecer.

Após manifestação técnica os autos foram encaminhados a Chefia da Advocacia Setorial desta pasta, que opinaram conforme exposto abaixo:

TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP CNPJ n.º 07.030.637/0001-70 e AIALA TENDAS LTDA CNPJ n.º 20.766.320/0001-64 opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 880/2023 – CHEADV/ASSJURI (doc. 2450577), pelo conhecimento e recebimento das impugnações, porque se tratam de ato tempestivo, opinando, no mérito, pela procedência do pedido, em relação ao item IV1.A em que o setor técnico entende pela anulação de tal item do edital, e pela improcedência dos itens IV.1.B, IV.2.A e IV.2.B dispostos em itens anteriores, nos exatos termos da manifestação técnica, dada a sua pertinência técnica administrativa.

HS ESTRUTURAS EIRELI CNPJ n.º 07.198.938/0001-07 opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 883/2023 – CHEADV/ASSJURI (doc. 2453708), pelo conhecimento e recebimento da impugnação, porque se tratam de ato tempestivo, opinando, no mérito, pela não recepção do pedido da impugnante, amparado na manifestação técnica, que deu causa à caracterização da superveniente perda de objeto da impugnação.

PALMAS SERVIÇOS DE FEIRAS E EVENTOS EIRELI CNPJ n.º 36.403.464/0001/96 opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 934/2023 – CHEADV/ASSJURI (doc. 2514113), pelo conhecimento e recebimento da impugnação, porque se tratam de ato tempestivo, opinando, no mérito, pela procedência ao pedido da impugnante, somente em relação ao item 84 que será anulado, restando os demais itens impugnados improcedentes, nos exatos termos da manifestação técnica.

ART SOM EVENTOS EIRELE-ME CNPJ n.º 00.520.127/0001-31 opinaram mediante o Parecer Jurídico nº 932/2023 – CHEADV/ASSJURI (doc. 2512148), pelo conhecimento e recebimento da impugnação, não obstante a sua intempestividade, e, quanto ao mérito, opina pela sua improcedência, nos termos da fundamentação supracitada.

Diante do exposto, considerando o Pareceres Jurídicos nºs 880/2023, 883/2023, 932/2023 e 934/2023 – CHEADV, acatamos o posicionamento emitido pela assessoria jurídica desta Pasta.

**Sendo assim, encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Administração para decisão final quanto ao julgamento das impugnações.**

Goiânia, data da assinatura digital.

FERNANDA TEODORO DA SILVA  
Gerente de Pregões

De acordo:

MARCELA CRISTIE MOREIRA FARIA  
Diretora de Compras e Licitações

PAULO ROBERTO SILVA  
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 19/09/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristie Moreira Faria, Diretora de Compras e Licitação**, em 19/09/2023, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 20/09/2023, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2544610** e o código CRC **F434A6AC**.

